ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NEÓPOLIS
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 943/2014

DE 19 de Novembro de 2014

Institui o piso salarial profissional do Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate de Endemias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NEÓPOLIS, ESTADO DE SERGIPE, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art.1°. Os servidores públicos do município de Neópolis, ocupantes dos cargos em provimento efetivo de: Agentes Comunitários de Saúde – ACS e, Agentes de Combate às Endemias – ACE; passam a perceber mensalmente, o valor de **R$ 1.014,00 (Hum mil e quatorze reais),** a título de salário base. Valor correspondente ao Piso salarial Profissional Nacional de ambas as categorias, estabelecido pela Lei Federal n° 12.994, de 17 de junho de 2014.

Parágrafo Único – A jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas exigida para garantia do piso salarial previsto nesta Lei deverá ser integralmente dedicada a ações e serviços de promoção da saúde, vigilância epidemiológica e combate as endemias em prol das famílias e comunidades assistidas, dentro dos respectivos territórios de atuação.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data da sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 1° de Agosto de 2014.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Neópolis, 19 de Novembro de 2014..

AMINTAS DINIZ TOJAL DANTAS
Prefeito Municipal de Neópolis/SE